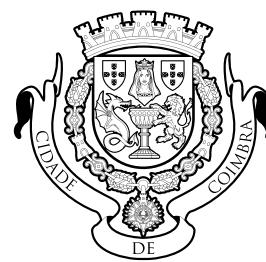




CÂMARA MUNICIPAL
DE
COIMBRA

PROGRAMA DE APOIO AOS MUNÍCIPES AFETADOS PELA PANDEMIA COVID-19 E AO COMÉRCIO LOCAL ÉPOCA DE NATAL 2020



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA



CONTEXTUALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Coimbra tem vindo a implementar, desde o início da pandemia da COVID-19, em março, diversas medidas extraordinárias de apoio às famílias, empresas e associações, que já totalizam cerca de **2M€**.

Estas despesas, bem como a quebra de receitas no domínio da prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica e reposição da normalidade, são reportadas mensalmente à DGAL.

O “**PROGRAMA DE APOIO AOS MUNÍCIPES AFETADOS PELA PANDEMIA COVID-19 E AO COMÉRCIO LOCAL - ÉPOCA DE NATAL 2020**” pretende **apoiar as famílias** do concelho, que perderam rendimentos durante a pandemia da COVID-19, com vales para **dinamizar o comércio** da cidade na época natalícia que se avizinha.



APOIAR AS FAMÍLIAS VALORIZANDO A ECONOMIA LOCAL

- » **Apoio aos agregados familiares** residentes no concelho de Coimbra que, derivado à situação da pandemia da COVID-19, viram reduzidos os seus rendimentos;
- » **Incentivar a dinamização do comércio local**, por forma a contribuir para a sua promoção e revitalização.



DOTAÇÃO E PERÍODO DE CANDIDATURAS

**DOTAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA A ESTE
PROGRAMA É DE **500.000€****

**1 DE DEZEMBRO DE 2020 ATÉ
31 DE JANEIRO DE 2021, EM CONTÍNUO,
OU ATÉ SER ESGOTADA A DOTAÇÃO DISPONÍVEL.**



DESTINATÁRIOS DO APOIO AGREGADOS FAMILIARES:

- » Com residência no concelho de Coimbra;
- » Que apresentem redução de rendimentos, de, pelo menos, 30% devido à pandemia COVID-19, e que se encontrem em uma das seguintes situações:
 - A. Desemprego involuntário, a partir de março de 2020;
 - B. Inatividade profissional como trabalhador independente;
 - C. Situação de “*lay-off*”;
 - D. Doença comprovadamente resultante da pandemia COVID-19;
- » Tenham um rendimento mensal “*per capita*” igual ou inferior ao valor do IAS ($R_{PC} = R_{AF}/N_{AF}$).



DESTINATÁRIOS DO APOIO ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS:

- » Estabelecimentos de comércio local com sede no concelho de Coimbra, considerando-se, para o efeito, comércio local como o comércio a retalho e restauração de proximidade ou “comércio de rua”, com exceção de grandes superfícies comerciais, hipermercados, estabelecimentos de bebidas ou tabacos, de combustível, instituições bancárias, de crédito e seguradoras;
- » Adesão ao programa, a partir de **23 de novembro**;
- » Identificação com um elemento informativo, sendo, adicionalmente, disponibilizada no sítio do Município a lista atualizada dos mesmos.



DESTINATÁRIOS DO APOIO ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS:

OS ESTABELECIMENTOS PODEM ADERIR:

- » Serviços On-line da CM Coimbra
[https://servicosonline.cm-coimbra.pt/](https://servicosonline.cm-coimbra.pt;);
- » Atendimento CM Coimbra;
- » Atendimento Loja do Cidadão;
- » Junto da Equipa de rua da CM Coimbra;
- » Gabinete de Apoio ao Investidor.



APOIOS

**VALES DE COMPRAS, EMITIDOS
E AUTENTICADOS PELA CÂMARA
MUNICIPAL DE COIMBRA, NO VALOR
DE 20€ CADA;**

**APOIO POR AGREGADO FAMILIAR
MEDIANTE A SUA COMPOSIÇÃO,
DE ACORDO COM OS SEGUINTE
INTERVALOS:**

- » **ATÉ 2 PESSOAS: 160 €;**
- » **3 OU 4 PESSOAS: 320 €;**
- » **5 OU MAIS PESSOAS: 460 €.**

- » Os apoios concedidos podem ser acumulados com outros, de idêntica natureza, nomeadamente, os previstos na lei ou em regulamento municipal.
- » Os estabelecimentos comerciais aceitam os vales de compras entregues pelos municípios beneficiários, sendo este valor correspondente reembolsado, posteriormente, pela Câmara Municipal de Coimbra.



CANDIDATURA DAS FAMÍLIAS

**A CANDIDATURA PODE SER
APRESENTADA A PARTIR DE
1 DE DEZEMBRO EM NOME
DO “SUJEITO PASSIVO A”,
CONFORME A DEFINIÇÃO DA
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E
ADUANEIRA.**

PODE SER SUBMETIDA:

- » Serviços Online CM Coimbra
<https://servicosonline.cm-coimbra.pt>;
- » Atendimento CM Coimbra;
- » Atendimento Loja do Cidadão.

**CONSULTA DOS ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS NO SÍTIO
ONLINE DA CM COIMBRA**



CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS VALES DE COMPRAS

- » Só podem ser utilizados em estabelecimentos aderentes ao programa, devendo o beneficiário certificar-se previamente dessa adesão;
- » Destinam-se à aquisição de bens essenciais, tais como bens alimentares, artigos de higiene e limpeza, equipamentos de proteção individual, roupa, calçado, eletrodomésticos, artigos para o lar e outros equiparados, estando excluídos os bens considerados de luxo ou supérfluos, nomeadamente, artigos de joalharia e relojoaria, telemóveis topo de gama e outros similares;
- » Podem ser utilizados para a aquisição de brinquedos;
- » São pessoais e intransmissíveis, sendo emitidos em nome do respetivo beneficiário;



CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS VALES DE COMPRAS

- » A utilização dos vales de compras implica a emissão de faturas com o nome e o número de identificação fiscal do seu beneficiário, devendo o estabelecimento certificar-se da identidade do portador do vale de compra, nomeadamente solicitando a exibição do cartão de cidadão;
- » O saldo do vale de compra não é passível de conversão em numerário ou outro meio de pagamento;
- » As compras inferiores ao valor do vale de compras não conferem direito ao pagamento do remanescente em numerário;
- » Os produtos adquiridos com os vales de compras não podem ser reembolsados nem devolvidos em dinheiro.



PROCESSO DE REEMBOLSO DOS ESTABELECIMENTOS ADERENTES

- » Estabelecimento comercial entrega na CM Coimbra os vales de compras recebidos e os duplicados das faturas correspondentes (com a identificação do nome e número de identificação fiscal do cliente);
- » A restituição do valor é efetuada através de transferência bancária, no prazo máximo de dez dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
COIMBRA